



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES de participantes de pesquisa DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando, especialmente, o Artigo 4º da Resolução nº 339/CONSEA, de 15 de julho de 2021;

Considerando a Resolução Nº 647, DE 12 DE OUTUBRO DE 2020, do Conselho Nacional de saúde, que dispõe sobre as regras referentes à regulamentação do

processo de designação e atuação dos membros de CEP indicados por entidades do controle social;

Faz saber da abertura de chamada pública para indicações de representantes da comunidade externa para atuar como Representante de Participantes de Pesquisa (RPP) no Comitê de Ética em Pesquisa da UNIR nos termos deste edital e normas conexas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. São ofertadas as seguintes vagas:

4 vagas

1.1. Cada vaga deverá ser preenchida por titular e seu suplente.

2. A classificação das indicações para os representantes ocorrerá em reunião do Comitê de Ética em Pesquisa conforme o Cronograma.

3. Os indicados terão mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

4. As indicações devem ser encaminhadas exclusivamente por organização ou movimento social, preferencialmente conselho de políticas públicas com sede em Rondônia, cuja criação tenha ocorrido há pelo menos 01 (ano).

4.1 Quando a indicação não for realizada por conselho de políticas públicas, ela deverá ser realizada por instância colegiada com atuação voltada para o controle social.

4.2 Do perfil e atuação do representante de participantes de pesquisa: O RPP deve possuir histórico de participação em movimento social e/ou comunitário, que não se limita à área da saúde, podendo abranger todos os segmentos de atuação dos movimentos sociais; deve possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos; deve ser capaz de expressar pontos de vista e interesses de indivíduos e/ou dos grupos de participantes de pesquisas, a fim de representar no Sistema CEP/Conep os interesses coletivos de públicos diversos.

5.1 As indicações serão aceitas no período de 21/02/2022 a 25/02/2022, encaminhadas exclusivamente via correio eletrônico para: cep@unir.br;

5.2 O envio das indicações deve constar dos seguintes documentos:

5.2.1 Carta datada, devidamente assinada pelo representante legal da entidade indicante e

direcionada à coordenação do CEP. Quando a pessoa indicada for o próprio representante legal da entidade indicante, deve-se anexar cópia da ata da reunião em que foi realizada a deliberação pela indicação (modelo obrigatório conforme Anexo I).

6. Na carta de indicação do RPP enviada ao CEP deve constar:

6.1 Descrição da entidade indicante e das ações por ela realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à data de indicação;

6.2 Descrição do histórico de participação social e/ou comunitária do RPP indicado;

6.3 Os meios de contato do RPP indicado.

7. Os indicados serão classificados conforme o número de vagas pelos seguintes critérios:

7.1 Maior tempo de atividade de participação social e/ou comunitária do RPP indicado;

7.2 Maior tempo de existência da entidade indicante;

7.3 Como critério de desempate utilizar-se-á a data de nascimento dos indicados, prevalecendo aquele que for mais velho;

8. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIR.

9. Recursos serão apreciados e decididos pelo Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIR e, em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

10. Os representantes classificados para atuação não poderão ser remunerados no desempenho de sua tarefa, podendo, apenas, receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, quando for o caso.

11. Mais informações poderão ser obtidas no Comitê de Ética em Pesquisa, via sítio eletrônico www.cep.unir.br ou via correio eletrônico cep@unir.br.

Porto Velho, datado eletronicamente.

ANEXOS

I) MODELO CARTA DE INDICAÇÃO REPRESENTANTES DE PARTICIPANTE DE PESQUISA (RPP) (0888703)

*arquivo com a formatação preservada exigido pela CONEP disponível em:

[Modelo de carta de indicação RPP](#)

II) CRONOGRAMA (0888699)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 18/02/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888554** e o código CRC **F10B8AFC**.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividades	Data prevista
Publicação da Chamada Pública	18/02/2022
Período de recebimento de inscrições	21/02/2022 a 25/02/2022
Divulgação das inscrições homologadas	27/02/2022
Classificação das indicações para RPP	28/02/2022
Divulgação do resultado dos indicados classificados	01/03/2022
Período para a interposição de recursos quanto ao resultado	02/03/2022 até 04/03/2022

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO

CABEÇALHO = TIMBRE DA ENTIDADE INDICANTE

<Cidade>- <sigla do estado>, <data por extenso>

CARTA DE INDICAÇÃO

REPRESENTANTES DE PARTICIPANTE DE PESQUISA (RPP)

1. Em atenção à solicitação do(a) <Nome da SOLICITANTE> e de acordo com o que definem a Resolução CNS nº 240/1997 e a Norma Operacional CNS/CONEP nº 001/2013, eu, <Nome do representante legal da ENTIDADE INDICANTE>, portador do CPF nº <000.000.000-00>, no exercício das atribuições a mim conferidas, na qualidade de <Cargo na INDICANTE>, INDICO para compor o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da SOLICITANTE como Representante de Participante de Pesquisa (RPP), com mandato de 3 (três) anos, contando a partir da data desta indicação, o(s):

a) Senhor(a) <Nome do INDICADO 1>, portador do CPF nº <000.000.000-00>, <profissão>, <nível de escolaridade>, residente à <Endereço completo contendo rua/quadra/avenida, número, bairro e cidade>, CEP <00.000-000>;

b) Senhor(a) <Nome do INDICADO 2>, portador do CPF nº <000.000.000-00>, <profissão>, <nível de escolaridade>, residente à <Endereço completo contendo rua/quadra/avenida, número, bairro e cidade>, CEP <00.000-000>;

c) ...

2. O(A)(s) indicado(a)(s) é (são) <fazer uma descrição sucinta do cargo/função/ocupação de cada INDICADO junto à INDICANTE> e atua(m) <descrever a atuação de cada INDICADO junto à INDICANTE e o tempo de atuaçãoe/ou participação em movimento social e/ou comunitário>. Informamos também foram escolhidos mediante <explicar a forma interna de escolha do INDICADO>.

3. O(A) <Nome da INDICANTE> é uma instituição <fazer uma descrição breve da INDICANTE>. Conforme está registrado em nosso Estatuto, temos como objetivo <fazer descrição breve dos objetivos estatutários da INDICANTE>.

Nome completo do Representante Legal

Rodapé: Dados para contato da INDICANTE (endereço, telefone e e-mail).

Notas:

- **INDICANTE:** Entidade indicante: é a organização ou movimento social, preferencialmente conselho de políticas públicas, responsável pela indicação do Representante de Participantes de Pesquisa ao Sistema CEP/Conep;
- **INDICADO:** Pessoa indicada a ser Representante de Participantes de Pesquisa (RPP);
- **SOLICITANTE:** Instituição que solicitou registro ou renovação de registro de comitê de ética junto à CONEP e solicita à indicante, para tanto, indicação de RPP.
- **Controle Social:** processo por meio do qual a população participa diretamente, ou por meio de representantes, em instâncias consultivas, deliberativas e decisórias, na definição, execução e acompanhamento de políticas públicas;

Orientações:

1. O modelo e o texto devem ser mantidos, modificando-se somente as partes em cor azul e delimitadas pelos símbolos < > que devem ser retirados do texto após a edição;
2. De acordo com a Norma Operacional CNS nº 001/2013, a indicação da representação de usuários é feita, preferencialmente, pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Saúde. Poderá ser feita também por movimentos sociais e entidades representativas de usuários.
3. Segundo a Resolução CNS nº 240/1997, os representantes de usuários devem ser pessoas capazes de expressar pontos de vista e interesses de indivíduos e/ou grupos de participantes de pesquisas de determinada instituição e que sejam representativos de interesses coletivos e públicos diversos.
4. **No caso de o indicado ser o(a) próprio(a) presidente/diretor(a) da entidade é necessário o envio da ata de assembleia em que o grupo decidiu indicá-lo(a);**
5. O logotipo ou timbre e assinatura desta carta deve ser do(a) representante legal do Conselho Estadual/Municipal de Saúde ou Entidade/Associação que indica o representante.

Assinatura do(a) Candidato(a)